



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
GNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 702, de 19 de Junho de 2024.

**“Regulamenta as ações da Administração Pública e organiza as atividades durante a “Festa do São João de 2024” no âmbito da sede do Município de Souto Soares/BA, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

**CONSIDERANDO** que será comemorada, no âmbito da sede do Município, a tradicional Festa do São João, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo cultural e turístico na Chapada Diamantina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como manter a boa fluidez do trânsito local;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante (ex: carrinhos/isopor) quando houver violação das disposições constantes neste decreto;

**CONSIDERANDO** ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa da Sede do município de Souto Soares, e de seu entorno;

DECRETA:

Art. 1º. Será realizada nos dias 20 a 23 de junho de 2024, a Festa de São João, denominada Arraia do Licuri que se dará com realizações de eventos artísticos na “Praça Otto Alencar”.

Art. 2º. A organização e monitoramento do evento ficará sob a responsabilidade da Secretária da Cultura, Diretoria de Eventos, Departamento de Tributos e Arrecadação, que contará com o apoio interdisciplinar das Secretarias Municipais no que for competência das mesmas.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela organização e monitoramento do evento, e as Secretarias, são responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Polícias Civil, Militar, “CIPE” e Guarda Municipal, para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. As medidas de polícia administrativa relativas aos Festejos Juninos (20 a 23 de junho do corrente ano) reger-se-ão na forma deste Decreto

Art. 4º. Fica expressamente proibida a condução de bebidas em cooler, isopor, bolsa ou caixa térmica no “Círculo das Festa” durante os dias 20 a 23 de junho de 2024.

Parágrafo único. A não observância do disposto no artigo 4º, caput, deste decreto implicará em apreensão e perda das bebidas apreendidas.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a circulação de bebida alcoólica, refrigerantes e similares acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento dos festejos do São João.

Art. 6º. A venda de alimentos e bebidas está autorizada nos dias em que será realizada a Festa de São João, 20 a 23 de junho de 2024, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

Art. 7º. Fica ainda proibida a reprodução de som no circuito da “Festa de São João” e suas imediações, utilizando-se paredões de som, som automotivo, e quaisquer outros meios de reprodução sonora, também durante os dias 20 a 23 de junho, à exceção do som ambiente nas barracas, quando da não apresentação dos shows no palco do evento.

Art. 8º. Fica proibida a instalação de ambulantes no perímetro inferior a 1 km de distância do portal do “ARRAIÁ DO LICURI”.

Art. 9º. Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 19 de Junho de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =